



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais - CEP 37596-000 - CNPJ nº 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - (35) 3446-1300 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.680, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

*“Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Albertina/MG, o “Maio Caramelo”, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio.

Art. 2º O “Maio Caramelo” tem como objetivo:

- I - promover ações educativas sobre o bem-estar animal;
- II - conscientizar a população sobre a posse responsável de animais;
- III - incentivar a denúncia de maus-tratos;
- IV - estimular o respeito e a proteção aos animais;
- V - apoiar políticas públicas voltadas à causa animal.

Art. 3º Durante o mês do “Maio Caramelo”, o Poder Público, poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e instituições de ensino, promover ações como:

- I - campanhas educativas e informativas;
- II - palestras e eventos de conscientização;
- III - feiras de adoção responsável;
- IV - campanhas de vacinação e orientação veterinária;
- V - divulgação dos canais de denúncia de maus-tratos.

Art. 4º As atividades relacionadas ao “Maio Caramelo” poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura administrativa já existente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de abril de 2026.

**FELIPE TEODORO SANCHES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**